



TERMO DE REFERÊNCIA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

Termo de Referência Cooperação Internacional nº 3/2021

Contratação de um consultor, pessoa física, para prestação de serviços de levantamento e sistematização do histórico das ações da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap, com o objetivo de qualificar a atuação da Escola e difundir conhecimento.

Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap) / Ministério da Economia

Projeto BRA/16/022 - Capacidades e políticas públicas para o desenvolvimento sustentável

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de 1 (um) consultor pessoa física para prestação de serviços de levantamento e sistematização do histórico das ações da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap, com o objetivo de qualificar a atuação da Escola e difundir conhecimento, devendo, para tanto:

- (i) levantar e sistematizar as principais ações da Escola, desde a sua instituição por meio do Decreto nº 93.277, de 19 de setembro de 1986, até a sua atual estrutura como fundação pública vinculada ao Ministério da Economia (ME);
- (ii) elaborar proposta de difusão de conhecimento, de forma a promover a participação mais qualificada da Escola em foros nacionais e internacionais, de temas relacionados à Escola de Governo, Transformação Governamental e Inovação;
- (iii) identificar as experiências nacionais e internacionais da Escola, a fim de gerar um ambiente de maior interação entre as diversas instituições afins.

2. ANTECEDENTES E CONTEXTO

2.1. O projeto “Capacidades e políticas públicas para o desenvolvimento sustentável” tem como objetivo geral contribuir para o fortalecimento das capacidades estatais para implementação da Agenda 2030. Este projeto se insere na produção de pesquisa e estratégias de formação e treinamento de gestores públicos para a implementação de políticas públicas da Agenda 2030 e no fortalecimento das capacidades brasileiras.

2.2. O projeto produzirá diagnósticos a respeito dos mecanismos de governança e capacidades dos Estado brasileiro para implementar as políticas enquadradas na Agenda 2030, promoverá trilhas de aprendizado e processos de capacitação para a implementação dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e produzirá bases de dados com os indicadores da agenda 2030 e estudos comparativos.

2.3. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS foram um dos mais importantes resultados da Rio+20, a maior Conferência Global sobre Desenvolvimento já promovida pela Organização das Nações Unidas - ONU, realizada no Brasil em 2012. Quatro anos depois, os 17 ODS foram traduzidos em 169 metas e 230 indicadores, que proporcionam uma plataforma para todos os países se organizarem em torno de políticas que os conduzam rumo ao desenvolvimento sustentável, no contexto da Agenda 2030.

2.4. O desafio posto ao Brasil é transformar os ODS em políticas públicas, de modo a promover ações de governo que transformem a Agenda 2030 em ações concretas, com resultados mensuráveis e impactos que de fato façam a diferença no desenvolvimento. Constituir estas políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável exigirá do país, em geral, e do governo federal, em particular, o desenvolvimento de capacidades estatais que assegurem a ele as condições necessárias para a implementação das ações da Agenda 2030. Ou seja, o desafio posto ao governo brasileiro é constituir os mecanismos corretos de governança que assegurem as

condições necessárias para a implementação eficiente, efetiva e eficaz de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável.

2.5. A governança democrática implica uma administração pública para a qual, além da eficiência e da eficácia, importa a legitimidade da ação estatal, tendo em vista serviços e políticas públicas capazes de promover a equidade e adicionar valor público à ação do Estado. A governança democrática reúne três elementos que importam para a implementação das políticas públicas e sua capacidade para gerar resultados inclusivos: (1) as capacidades estatais para implementação e coordenação; (2) os mecanismos de transparência e accountability; (3) mecanismos de participação política.

2.6. Para contribuir para o fortalecimento das capacidades estatais necessárias para a implementação da Agenda 2030, as ações do Projeto estão estruturadas em quatro resultados principais, quais sejam:

- a) **Diagnóstico da governança de políticas públicas no Brasil**, com foco na atuação do sistema político e nos mecanismos de implementação disponíveis à burocracia do Estado brasileiro;
- b) **Diagnóstico das capacidades de implementação das políticas focalizadas na Agenda 2030**, analisando e comparando os contextos do governo federal, Estados e Municípios;
- c) **Disseminação de práticas, pesquisas, resultados** entre os parceiros por meio de fóruns e reuniões regulares com stakeholders e órgãos governamentais relacionados ao projeto; e
- d) **Fortalecimento das capacidades estatais** por meio de ações de formação e capacitação, da cooperação Sul-Sul e do fortalecimento de fóruns internacionais da Agenda 2030.

2.7. Priorizou-se, como primeiro recorte para construção de um diagnóstico das capacidades de implementação das políticas focalizadas na Agenda 2030, o segundo resultado mencionado, que traz a análise e comparação dos contextos dos governos federal, estaduais e municipais.

2.8. A atuação do governo como demandante de soluções inovadoras para problemas públicos, complementarmente, também funciona como fomento ao ecossistema de inovação e novos negócios e promove condições para o surgimento de novas tecnologias.

2.9. O desafio posto ao Brasil é transformar os ODS em políticas públicas, de modo a promover ações de governo que transformem a Agenda 2030 em ações concretas, com resultados mensuráveis e impactos que de fato façam a diferença no desenvolvimento. Constituir estas políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável exigirá do país, em geral, e do governo federal, em particular, o desenvolvimento de capacidades estatais que assegurem a ele as condições necessárias para a implementação das ações da Agenda 2030. Ou seja, o desafio posto ao governo brasileiro é constituir os mecanismos corretos de governança que assegurem as condições necessárias para a implementação eficiente, efetiva e eficaz de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável.

2.10. Transformar a administração pública em competência, conhecimento, inovação, atitude, resultado e valor: esse é o papel que a Escola Nacional de Administração Pública - Enap assumiu desde a sua criação, em 1986. A Escola nasceu com a promessa de transformar a cultura e o modelo mental dos agentes públicos, formando e desenvolvendo gestores capazes de inovar, alcançar resultados e servir à sociedade. Por mais de 30 anos, a Enap tem desempenhado um papel relevante no processo de inovação da cultura da administração pública e de aceleração da transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica. Para o alcance de sua missão, a escola oferece formação inicial, de aperfeiçoamento, de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, de pós-graduação, de desenvolvimento profissional e de capacitação permanente de agentes públicos, tanto do governo federal como de outros entes federados e de entidades paraestatais.

2.11. É neste contexto, e com enquadramento no Objetivo Específico 2 - Diagnóstico das capacidades de implementação das políticas focalizadas na Agenda 2030, analisando e comparando os contextos do governo federal, estados e municípios, que se insere o Termo de Referência em questão. Ele tem como objetivo a contratação de especialista para prestação de serviços de levantamento e sistematização do histórico das ações da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap, com o objetivo de qualificar a atuação da Escola e difundir conhecimento.

2.12. Espera-se, ainda, que os serviços venham a compor uma publicação que possa proporcionar material de referência para escolas de governo e instituições afins, contendo a história da Enap, sua filosofia de trabalho, suas principais entregas ao serviço público e à sociedade, seu processo pedagógico atual e as alterações nas metodologias de ensino adotadas nas ações de desenvolvimento ao longo dos anos.

3. ENQUADRAMENTO NO PRODOC

3.1. Esta contratação será realizada com base no **Objetivo Específico 2 – Diagnóstico das capacidades de implementação das políticas focalizadas na Agenda 2030**. O produto do presente Termo de Referência vai contribuir para a entrega geral do produto 2.1 do Prodoc que diz respeito ao Relatório sobre as capacidades de implementação de políticas públicas do Governo Federal.

4. PRODUTOS ESPERADOS

4.1. **PRODUTO 1: Relatório apresentando o levantamento e sistematização das principais ações da Enap, desde a sua instituição por meio do Decreto nº 93.277, de 19 de setembro de 1986, até a sua atual estrutura como fundação pública vinculada ao Ministério da Economia (ME).**

Atividade 1.1: Levantar as ações, com atenção para aquelas alinhadas à agenda 2030.

Atividade 1.2: Participar de reuniões de alinhamento com o Gabinete da Enap.

Atividade 1.3: Participar de reuniões com atores-chave da história da Enap e realizar pesquisa em materiais publicados anteriormente pela Escola para identificar ações que possam auxiliar na produção do conteúdo.

4.2. **PRODUTO 2: Elaborar proposta de difusão da expertise técnica da Enap, de forma que promova a participação mais qualificada da Escola em foros nacionais e internacionais, de temas relacionados à Escola de Governo, Transformação Governamental e Inovação.**

Atividade 2.1: Realização de pesquisa de benchmark sobre ambientes inovadores dedicados à promoção da inovação;

Atividade 2.2: Relação de atores relevantes que tenham empreendido iniciativas semelhantes e análise crítica (SWOT/FOFA) sobre suas principais forças, fraquezas, oportunidades e ameaças;

Atividade 2.3: Desenho Conceitual de metodologia de difusão da expertise técnica da ENAP para participação e atuação qualificada da Escola.

5. LOCAL DE TRABALHO

5.1. As atividades serão realizadas remotamente

6. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos Obrigatórios (eliminatórios):

6.1.1. Formação acadêmica e complementar: Pós-graduação, lato ou stricto sensu, em qualquer área do conhecimento.

6.1.2. Experiência profissional: Experiência atuando em projetos de pesquisa nas áreas de administração pública ou políticas públicas.

6.1.3. Publicações: Autoria de publicação na área de políticas públicas ou administração pública, em periódico indexado com Qualis mínimo C1.

6.2. Requisitos Desejáveis (pontuáveis)

6.2.1. Experiência atuando em temas afetos às Escolas de Governo (5 pontos por projeto, até o máximo de 20 pontos);

6.2.2. Experiência na concepção, elaboração e redação de estudos sobre Escolas de Governo (3 pontos por publicação, até o máximo de 15 pontos);

6.2.3. Experiência na concepção, elaboração e redação de estudos sobre administração pública, políticas públicas e/ou inovação no setor público (3 pontos por publicação, até o máximo de 15 pontos);

6.3. A comprovação de conhecimentos e experiência profissional deverá ser feita pelo currículo enviado no ato da inscrição. Os certificados e portfólio poderão ser solicitados pela banca avaliadora.

7. ENTREVISTA PESSOAL - SEGUNDA FASE

COMPETÊNCIAS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Comunicação	Capacidade interpretativa e argumentativa, atitude de escuta ativa e habilidade de se expressar de forma clara, precisa e objetiva.	Até 10 pontos
Negociação e articulação	Capacidade de criar situações e ambientes favoráveis a acordos que sejam efetivos para a solução de problemas e satisfatórios para as partes envolvidas e de identificar e estabelecer parcerias e alianças com os atores sociais e políticos relevantes colaborando para o alcance dos resultados pretendidos.	Até 10 pontos
Gestão de projetos	Capacidade de identificar métodos e técnicas de planejamento na definição e alinhamento das ações e dos recursos necessários para garantir o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos.	Até 10 pontos
Visão sistêmica	Capacidade para identificar os principais marcos institucionais e as tendências sociais, políticas e econômicas nos cenários local, regional, nacional e internacional, que podem impactar os processos decisórios e a gestão de programas e projetos no âmbito do setor público, relacionados ao escopo de atuação da posição.	Até 10 pontos
Orientação para resultados	Capacidade de superar o desempenho padrão e apresentar soluções de elevado valor agregado no cumprimento de metas e alcance dos objetivos estratégicos da organização bem como dos objetivos de desenvolvimento da AGENDA 2030.	Até 10 pontos

7.1. **Pontuação máxima (Segunda Fase):** 50 pontos

7.2. **Pontuação Máxima Total:** 100 pontos

7.3. **Observações importantes:**

7.3.1. A avaliação dos currículos dos candidatos será feita pela verificação do cumprimento dos requisitos obrigatórios (e, portanto, eliminatórios), e de acordo com experiência profissional e entrevista informadas no neste Termo de Referência.

7.3.2. Serão pontuados, exclusivamente, os currículos válidos, ou seja, aqueles que contiverem os requisitos obrigatórios. A pontuação será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica, experiência profissional informadas e entrevista. O candidato selecionado será aquele de maior pontuação geral, somadas as notas finais dos critérios classificatórios e da entrevista.

7.3.3. Quando solicitado, os candidatos deverão comprovar a formação acadêmica ou experiências profissionais descritas em seus currículos. O candidato selecionado será aquele de maior pontuação geral, somadas as notas finais dos critérios classificatórios e da entrevista.

7.3.4. O processo poderá ser cancelado a qualquer momento por decisão da Enap ou do PNUD.

7.3.5. O candidato que obtiver a maior nota, será convocado para uma reunião de negociação para contratação, na qual serão discutidos o Termo de Referência, plano de trabalho, a metodologia, insumos, métodos e condições do contrato etc. Caso o candidato não aceite o valor proposto, ele deverá assinar o termo de recusa e a ata da negociação, que será considerada fracassada.

7.3.6. Previamente à convocação da Reunião, será solicitado ao candidato selecionado a apresentação de cópias autenticadas dos documentos comprobatórios, a serem listados pela Comissão Técnica de Seleção, no o prazo de até 5 dias úteis. Após o fim do prazo, o candidato que não tiver feito a apresentação dos documentos solicitados será desclassificado e o próximo candidato classificado na seleção será convocado para apresentação dos documentos.

7.4. **Recursos:**

7.4.1. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias a partir da publicação do fato que deu origem ao questionamento ou envio do resultado para os endereços eletrônicos escolhidos pelo candidato. A Comissão Técnica disporá de igual prazo para responder às questões suscitadas. Os recursos deverão ser encaminhados por meio do endereço eletrônico: presidencia@enap.gov.br.

7.5. **Motivos para desclassificação:**

7.5.1. Não cumprimento dos itens obrigatórios;

7.5.2. Falta de informação das atividades desempenhadas;

7.5.3. Vínculo com serviço público ou com contrato de consultoria vigente ou dentro do interstício com organismo internacional;

7.5.4. Data do envio fora do prazo estabelecido.

8. NÚMERO DE VAGAS

8.1. 01 (uma) vaga.

9. CRONOGRAMA DE ENTREGA E VALOR DOS PRODUTOS

Produto	Data de Entrega	Valor (R\$)
Produtos 1 e 2	Até 30 dias	12.000,00

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Estima-se um prazo de vigência de 30 dias a partir da assinatura do contrato.

11. RESPONSABILIDADE PELA SUPERVISÃO DA CONSULTORIA

11.1. As ações, os produtos e resultados serão supervisionados, analisados e avaliados pela Chefe de Gabinete da Enap, Le-Lyne Paes Leme, que será responsável também pela aprovação ou não dos produtos da consultoria. Poderão ser feitos ajustes neste Termo de Referência no que tange ao cronograma de execução, desde que de comum acordo entre as partes e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.2. O produto deverá ser entregue em 1 (uma) via digitalizada, aprovado pela área e em formato aberto.

11.3. O consultor deve garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações no prazo estabelecido neste termo de referência, cumprindo com as orientações realizadas pelo supervisor da consultoria e submetendo, para apreciação e aprovação, as modificações necessárias para realização dos produtos.

11.4. Os consultores são responsáveis pelos insumos necessários ao desenvolvimento do projeto (softwares, computadores, impressões e material de escritório). Os consultores poderão utilizar os espaços físicos da Enap para a realização das atividades de oficina e entrevistas.

11.5. Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdo da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos, sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analizados pelo consultor, ou que não estejam previstos no contrato.

11.6. O pagamento estará condicionado às entregas, com a qualidade esperada, dos produtos descritos neste documento. A entrega dos produtos poderá ser antecipada, dentro do cronograma previsto neste documento, desde que atendam aos requisitos de qualidade e que seja obedecida a precedência entre produtos estabelecida no planejamento do projeto.

11.7. O material constante do trabalho (desenvolvimento, atividades, apresentações, rascunhos, propostas, e-mails, sumários, produtos intermediários, subprodutos e produtos entregues) deverá ser produzido em português.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO DO TRABALHO

12.1. O prazo para execução do trabalho e consequente entrega dos produtos acima listados é de 30 dias, a partir da data de assinatura do contrato.

13. VALOR TOTAL DO CONTRATO

13.1. R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS - RESTRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, PROFESSORES FEDERAIS E BOLSISTAS

14.1. Segundo o Decreto 5.151/2004, não pode ser contratado servidor ativo, ainda que licenciado, da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, bem como de empregado de suas subsidiárias e controladas. O candidato também não deve pertencer ao quadro funcional das instituições de ensino superior qualificadas para atuar enquanto agências implementadoras.

14.2. De acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigente, é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular.

14.3. Ainda segundo a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, é permitida a contratação de professor de Universidades, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, “desde que os projetos de pesquisa e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor” e que “haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem de inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas”.

14.4. Em conformidade com o artigo 1º da Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

14.5. As contratações serão realizadas conforme disposto no Decreto nº 5.151/2004.

15. CONFLITO DE INTERESSES

15.1. Conforme a Lei nº 12.813/2013, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Público Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal (alínea c, inciso II do artigo 6º):

“

II – no período de 6(seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União:

.....

c) celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, consultoria assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego;

.....”

15.2. A contratação de servidor ou empregado público não mencionado nos incisos I a IV do art. 2º da Lei nº 12.813/2013 deverá dar-se nos termos da Portaria Interministerial nº 333/2013 e da Resolução do Conselho Diretor da ENAP nº 3 de 27 de fevereiro de 2018. Ainda, nos termos da Lei nº 12.813/13, o candidato deve declarar a informação sobre parentesco com servidor ou ex-servidor da Enap. Caso haja parentesco, previamente à contratação, deverá haver consulta à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Enap sobre possível risco de conflito de interesse.

16. COMISSÃO DE SELEÇÃO

16.1. A Comissão de Seleção será instituída por Portaria, publicada no Boletim de Serviços na Enap, e será responsável pela seleção dos candidatos.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1. Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com a entrega dos produtos e com os valores e prazos estipulados no item “Prazo de Execução do Trabalho e Valor dos Produtos”. Produtos esperados e Cronograma de Entrega”, uma vez aprovados pelo responsável técnico.

18. DATA DE INÍCIO

18.1. Imediata, após assinatura do contrato.

19. ESCLARECIMENTOS

19.1. As dúvidas sobre o projeto poderão ser dirimidas por demanda, e deverão ser solicitadas por meio do e-mail presidencia@enap.gov.br.

20. ENCAMINHAMENTOS

20.1. Tendo elaborado o presente Termo de Referência, conforme as necessidades do Gabinete da Presidência da Enap, encaminho para apreciação

CAROLINE LEÃO C. DE FARIAS DA SILVA

Assessora Técnica

LE-LYNE PAES LEME

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Leão Cordeiro de Farias da Silva, Técnico(a) de Nível Superior (TNS)**, em 01/09/2021, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Le-Lyne Paes Leme Nunes Czezko, Chefe de Gabinete**, em 01/09/2021, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0507463** e o código CRC **370AFA16**.